



## Município de **QUILOMBO-SC**

**Parecer Jurídico nº 29/2024 MCRP**

**Pregão Presencial nº 7/2024**

**Processo Licitatório nº 28/2024**

**Impugnante: SABER INFORMÁTICA EIRELI ME**

**Origem: Setor de Licitações.**

### **1. SÍNTESE DOS FATOS**

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico, oriundo do *Setor de Licitações*, que tem por objeto impugnação ao Edital proposta pela empresa *SABER INFORMÁTICA EIRELI ME*, no *Processo Licitatório 28/2024*, que tem por escopo o **“REGISTRO DE PREÇOS P/FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO P/ FORNECIMENTO DE SERVIÇO CONTINUO DE LINK DE DADOS (INTERNET) 100% FIBRA ÓPTICA E SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA VOIP 100% VIA FIBRA ÓPTICA PARA O FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UNIDADES DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.”**

Em síntese a impugnante apresenta questionamentos e por fim solicita correção do lote 3, item 1 do Edital do Pregão supracitado.

Em razão dos questionamentos/ esclarecimentos versarem sobre assuntos técnicos, o documento sob protocolo nº 19021/2024 foi encaminhado ao setor de Tecnologia da Informação.

Vieram, os Autos para Parecer Jurídico.

Sendo a síntese do essencial, passo a opinar.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá ou não optar pelo acolhimento.

Para melhor ilustrar o posicionamento desse parecer, mister se faz a observância dos preceitos insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, uma vez que todos os atos da administração pública devem ser norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

**FONE: (49) 3346-3242**

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - [www.quilombo.sc.gov.br](http://www.quilombo.sc.gov.br)



## Município de QUILOMBO-SC

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.** (grifou-se)

Preliminarmente, convém pontuar que a referida impugnação é intempestiva, visto que foi apresentada no dia 09/04/2024, e a abertura da sessão pública está marcada para o dia 12/04/2024.

Estabelece o artigo 164 da Lei 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.** (grifou-se)

No mesmo sentido, é o disposto no item 23.1 do Edital em questão.

De todo modo, é importante frisar que conforme Parecer Técnico 03/2024TI os questionamentos objeto do documento em análise já foram respondidos no Parecer Técnico 01/2024TI.

O referido parecer foi encaminhado por meio de e-mail oficial, no dia 01/04/2024 à impugnante, conforme demonstrado abaixo:

### RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PPRP 07/2024 MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC



**De** <licitacoes@quilombo.sc.gov.br>  
**Para** <contato@saber.info.net.br>  
**Data** 01-04-2024 16:23  
**Prioridade** Mais alta

Parecer Técnico nº 01-2024TI.pdf (~611 KB) DESPACHO 097-2024.pdf (~416 KB)

Boa tarde,

Encaminhamos em anexo, Parecer Técnico e Despacho do Prefeito Municipal referente Vosso pedido de Impugnação ao Edital Pregão Presencial p/Registro de Preços 07/2024, protocolado em 26/03/2024 às 14:36 horas sob nº 18878/2024.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Att.,

Magali

Assessora

--

Setor de Licitações e Contratos  
Fone: (49) 3346 3242

Em respeito à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

**FONE: (49) 3346-3242**

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br  
P. 2/3



## Município de **QUILOMBO-SC**

Não obstante, o mesmo foi postado no site oficial do Município de Quilombo, acompanhado do Despacho do Chefe do Executivo decidindo sobre a matéria:

### EDITAL E AVISOS

20/03/2024 - EDITAL PP 07-2024

20/03/2024 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 15/2024

20/03/2024 - TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 15/2024

20/03/2024 - AVISO PPRP 07-2024

20/03/2024 - PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 07-2024-DOM-SC

01/04/2024 - EDITAL PPRP 07-2024 - ALTERADO E REPUBLICADO

01/04/2024 - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PPRP 07-2024

01/04/2024 - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PPRP 07-2024 - DOM-SC

20/03/2024 - AC\_LICITACAO\_PR\_7\_2024



### ESCLARECIMENTOS E OUTROS

26/03/2024 - IMPUGNAÇÃO EDITAL PPRP 07-2024

27/03/2024 - Parecer Técnico nº 01-2024TI

28/04/2024 - DESPACHO 097-2024



### STATUS DA LICITAÇÃO

### **3. CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, opino no seguinte sentido:

- por ser intempestiva a impugnação ora apresenta e conter matéria já apreciada no Parecer Técnico 01/2024TI, Parecer Jurídico 74/2024/DT e Despacho 097/2024, a mesma não merece ser acolhida.

S.M.J, é o parecer.

Quilombo, 11 de abril de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Marlô Cristina Ribeiro Pompéo**

OAB SC 39.729 Matr. 20.466

Procuradora Assistente

**FONE: (49) 3346-3242**

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC  
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br  
P. 3/3